



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Ofício n.º 147 /2012-GP/PMI

Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Eduardo Alves Vieira  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-MG

Caro Presidente,

Encaminho em apenso para apreciação dos membros dessa Casa Legislativa  
Projeto de Lei que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1775/2011, que estabelece o orçamento  
para o exercício de 2012.

Sendo o que se me apresenta para o momento aproveito o ensejo para renovar  
votos de consideração.

Atenciosamente,

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 167/2012

 29/10/2012  
Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 25, DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que altera o Art. 4º da Lei 1775, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece a Lei Orçamentária de 2012.

Embora o dispositivo, que ora visamos à alteração, aparentemente tenha dado maior flexibilidade à execução orçamentária, em virtude do percentual de remanejamento previsto, a inserção da possibilidade de anulação apenas de dotações relativas às despesas correntes para suplementações engessou de certa forma os inevitáveis ajustes no orçamento.

Já findando o exercício, o limite de 10%, inicialmente autorizado, está quase que inteiramente utilizado nas aberturas de créditos suplementares do exercício, é necessário que um permissivo legal seja utilizado para enquadrar a peça orçamentária a realidade atual do Município, bem como aos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Assim, necessário se faz a revisão do dispositivo legal alterando-o para 35%.

Desta forma, contamos com especial compreensão dessa casa na coerente avaliação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2012.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS MG

Protocolo Nº

168/2012



29/10/2012

Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI Nº 145 /2012.

*Altera o Art. 4º da Lei 1.775, de 16 de dezembro de 2011 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei 1.775, de 16 de dezembro de 2011, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indianópolis para 2012", passa a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2012, créditos adicionais suplementares, até o limite de 35 % (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal e de Investimentos, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias cujos saldos previstos se tornem insuficientes, mediante utilização de recursos provenientes:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

REPROVADO em 26/11/12

por 4 votos contrários e 3 votos favoráveis

Presidente da Câmara





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



LEI MUNICIPAL N.º 1.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2012.

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 21.959.710,20 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), e fixa a despesa no valor de R\$ 18.876.212,32 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos), após a dedução das retenções para a composição do FUNDEB, compreendendo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes, o Orçamento Fiscal e de Investimentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DE INVESTIMENTO

##### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e de Investimentos do Município é de R\$ 21.959.710,20 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dez reais e vinte centavos), conforme demonstrativo a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| RECEITAS (R\$)                      | 21.959.710,20 |
| RECEITAS CORRENTES                  | 21.259.710,20 |
| Receita Tributária                  | 815.000,00    |
| Receita Patrimonial                 | 62.200,00     |
| Receita de Serviços                 | 2.000,00      |
| Transferências Correntes            | 20.351.410,20 |
| Outras Receitas Correntes           | 28.700,00     |
| RECEITA DE CAPITAL                  |               |
| Transferências de convênio da União | 700.000,00    |
| DEDUÇÃO FUNDEB (R\$)                | 3.083.497,88  |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS (R\$)      | 18.876.212,32 |

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e de Investimento é de R\$ 18.876.212,32 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos), correspondendo à diferença entre valor total das receitas estimadas e as deduções para composição do FUNDEB.

Parágrafo único. O quadro a seguir discrimina a despesa por unidade orçamentária, deduzidos os valores para composição do FUNDEB:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                          | VALOR (R\$)  |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 – Poder Legislativo Municipal                              | 1.139.984,26 |
| 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito                       | 739.038,46   |
| 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças         | 3.508.929,54 |
| 03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura               | 6.431.888,00 |
| 04 – Secretaria Municipal de Saúde                            | 3.578.263,06 |
| 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social               | 1.224.269,00 |
| 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos        | 1.546.208,00 |
| 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Sustentável | 253.608,00   |
| 08 – Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer          | 173.908,00   |
| 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária           | 239.308,00   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 10 - Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade | 40.808,00            |
| <b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS (R\$)</b>                     | <b>18.876.212,32</b> |

## Seção III

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2012, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal e de Investimentos, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias cujos saldos previstos se tornem insuficientes, mediante utilização de recursos provenientes:

I - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - de excesso de arrecadação proveniente de receitas diretamente arrecadadas;

III - do *superávit* financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

IV - de repasses de recursos de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Fica, também, o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis autorizado a abrir, no exercício de 2012, crédito adicional suplementar até o limite de 10% do valor da Unidade Orçamentária 01 - Poder Legislativo, para reforço de dotações desta unidade, mediante anulação total ou parcial de dotações destinadas à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos da LDO de 2012 do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

**Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021**

**E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)**



## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Integram esta Lei os anexos elencados na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2011.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**

Prefeito Municipal